

PORTARIA Nº 4135/2023-DG/DHCRV/CHC/GCCFC

A Diretora Geral do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 22, incisos I, II e X, da lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e suas alterações;

CONSIDERANDO o que estabelecem as Resoluções CONTRAN nº 789/2020, e as Portarias do DETRAN/PA 506/2014, 2432/2018;

CONSIDERANDO o requerimento nº 2023/111971 apresentado pela empresa META CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.819.261/0004-31, nome de fantasia CFC - META, junto a esta Autarquia.

CONSIDERANDO que as exigências legais foram atendidas mediante a apresentação da documentação necessária a renovação do credenciamento do referido CFC;

RESOLVE:

Art. 1.º RENOVAR O CREDENCIAMENTO da empresa META CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA- ME, CNPJ Nº 04.819.261/0004-31, nome de fantasia CFC - META, (CLASSIFICAÇÃO A/B), junto a este Departamento de Trânsito, Região de Trânsito de Castanhal, com atuação no município de Castanhal e MUDAR O ENDEREÇO para AV Presidente Getúlio Vargas 2623-Centro, CEP:68.740-005, em tudo observada a Legislação em vigor.

Art. 2º O credenciamento a que se refere o artigo anterior, terá validade de 36 meses a contar da data final de sua última portaria.

Art. 3º Fica atribuído ao CFC o número de registro 1429866 Detran/PA

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém, 31 de agosto de 2023.

Renata Mirella Freitas Guimarães de Souza Coelho

Diretora Geral

Protocolo: 986808

PORTARIA Nº 4223/2023-DG/DHCRV/CHC/GCCFC

A Diretora Geral do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 22, incisos I, II e X, da lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e suas alterações;

CONSIDERANDO o que estabelecem as Resolução CONTRAN nº 789/2022, Portaria 506/2014 e 2432/2018-DG/DHCRV/CHC e demais atos normativos afins;

CONSIDERANDO o requerimento nº 2023/2084820, apresentado pela empresa AUTO ESCOLA BREU BRANCO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.263.501/0001-87, nome de fantasia AUTO ESCOLA BREU BRANCO, junto a esta Autarquia.

CONSIDERANDO que as exigências legais foram atendidas mediante a apresentação da documentação necessária ao credenciamento do referido CFC;

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR O CREDENCIAMENTO da empresa AUTO ESCOLA BREU BRANCO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.263.501/0001-87, nome de fantasia AUTO ESCOLA BREU BRANCO (CLASSIFICAÇÃO A/B), com estabelecimento na AV MUNIZ LOPES 165, bairro LIBERDADE, BREU BRANCO/PA, CEP: 68.488-000, com atuação na Região de Trânsito de Tucuruí, no município de Breu Branco, em tudo observada a Legislação em vigor.

Art. 2º O credenciamento a que se refere o artigo anterior, terá validade de 36 meses a contar da data final de sua última portaria.

Art. 3º Fica atribuído ao CFC o número de registro 1251322 neste DETRAN/PA.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém, 04 de setembro de 2023.

Renata Mirella Freitas Guimarães de Souza Coelho

Diretora Geral

Protocolo: 986811

PORTARIA Nº 4326/2023-DG/CGP, de 13/09/2023.

O Diretor Geral, em exercício, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, CONSIDERANDO a solicitação da servidora constante do Requerimento datado de 07/08/2023, e demais despachos no Processo 2023/2193541, R E S O L V E:

REMOVER, a pedido, a servidora Telma Alice da Cruz Paiva, Vistoriadora, matrícula 57214880/1, da Gerência de Vistoria e Inspeção de Veículos para a Gerência de Escola Pública de Trânsito na Coordenadoria de Educação de Trânsito deste Departamento.

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir de 18/09/2023.

Arlei Costa Gonçalves

Diretor Geral, em exercício.

PORTARIA Nº 4325/2023-DG/CGP, DE 13/09/2023.

O Diretor Geral, em exercício, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, CONSIDERANDO a solicitação do servidor constante do Requerimento datado de 17/08/2023, e demais despachos no Processo 2023/2200742, R E S O L V E:

REMOVER, a pedido, o servidor Reginaldo Jofre Guimarães Nunes, Motorista, matrícula 3221695/1, da CIRETRAN "A" de Castanhal para a CIRETRAN "B" de São Miguel do Guamá.

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir de 18/09/2023.

Arlei Costa Gonçalves

Diretor Geral, em exercício.

PORTARIA Nº 4331/2023-DG/CGP, DE 14/09/2023.

O Diretor Geral, em exercício, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo 2023/2208635, R E S O L V E:

REMOVER a servidora Flávia Helena Vasconcelos dos Passos Sales, Assistente de Trânsito, matrícula 55588470/1, da Gerência de Controle de Documentos e Habilitação de Condutores para a Gerência de Integração Edu-

cacional na Coordenadoria de Educação de Trânsito deste Departamento. Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01/09/2023.

Arlei Costa Gonçalves

Diretor Geral, em exercício.

Protocolo: 986491

PORTARIA Nº 4351/2023/DG/DETRAN/PA, Belém, 14 de setembro de 2023.

Dispõe sobre os procedimentos adotados na condução de viatura operacional tipo automóvel e dar outras providências.

A Direção Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o §10º, art. 144, da Constituição Federal que assegurou a segurança viária, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas;

Considerando o disposto do I, art. 22, da Lei 9.503/97 no que tange a cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito no âmbito de sua circunscrição;

Considerando que a condução de viatura, conservação, sinistro e demais ações requerem procedimentos próprios e cautela em razão do funcionamento inerente ao veículo;

Considerando ainda que adoção de procedimentos assegura a segurança jurídica do Agente de Fiscalização de Trânsito na condução de viatura operacional e ao princípio da economicidade do serviço público no emprego de bens e equipamentos.

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar os procedimentos adotados na condução, conservação, infrações e eventos de trânsito (sinistro) de viatura operacional no âmbito da Fiscalização de Trânsito.

Art. 2º. Conceitos e definições.

I - P - Parking - função do cambio relacionado a estacionar, ou seja, parar a viatura completamente;

II - R - Reverse - função do cambio relacionado a marcha ré convencional;

III - N - Neutral - função do cambio relacionado ao ponto neutro (vulgo: ponto "morto", "livre", "banguela");

IV - D - Drive - função do cambio relacionado a condução do veículo com o uso de marchas sequenciais de formas automáticas;

V - S - Sport - função de habilitar troca manual de marchas por meio de "paddle shifts" ou na própria alavanca no movimento frente para redução ou para trás para "evolução" de marcha;

VI - Viatura Operacional - Veículo caracterizado com plotagem ou pintura na extensão da lataria com identificação de veículo de emergência: sistema de luzes, e sirene conforme disciplina o art. 29;

VII - Freio mecânico - Pedal de freio acionado com o uso do pé direito;

VIII - Freio motor - Acionamento com o uso da mão alavanca localizada entre o banco do passageiro e condutor;

IX - Veículo engatado - Veículo com uso de marcha mecânica que impossibilite a posição livre do cambio;

X - Posição livre ou ponto morto - posição livre se marcha engatada com uso vulgo de "banguela";

XI - Operação embarcada - ocorre somente no deslocamento da viatura ou no patrulhamento viário;

XII - Sinistro de Trânsito - evento relacionado a antiga nomenclatura de "acidente" de trânsito.

XIII - Estágio da ignição - 1º estágio - chave inserida; 2º estágio - verificação do sistema completo; 3º estágio - ligação do veículo.

XIV - freio mecânico - em veículos manuais - pedal do meio; em carros automáticos - pedal da esquerda com maior dimensão;

XV - freio de estacionamento - alavanca entre os bancos do condutor e passageiro com a função de imobilização do veículo;

XVI - uso do pé direito - em veículos automáticos uso exclusivo para controle de freio e acelerador não sendo admitida em nenhuma hipótese o uso do esquerdo para operação de pedais;

XVII - uso do pé esquerdo - em veículos manuais tem a função exclusiva para controle do pedal de embreagem;

XVIII - condutor operacional - Agente de Fiscalização de Trânsito capacitado a operar viatura operacional.

CAPÍTULO I**DA CONDUÇÃO AUTOMÁTICA OU MECÂNICA VEICULAR**

Art. 3º. Procedimentos para o uso de viatura operacional de cambio automático:

§1º - Procedimentos iniciais para deslocamento na viatura operacional:

I - Antes da partida na chave pisar com o pé direito no freio mecânico;

- estar certificado que a alavanca na posição P;

- acionar a ignição e posterior freio de estacionamento com uso da chave no terceiro estágio;

- com o pé direito no freio mecânico abaixar o freio de estacionamento (freio de mão);

- acionar alavanca, ainda com o pé direito no freio mecânico, para a posição D;

- pisar suavemente no acelerador para iniciar o deslocamento.

§2º - Procedimentos no tocante a interrupção de marcha em deslocamento na viatura operacional nas situações abaixo:

I - Por razão de interrupção de marcha em semáforo deverá o condutor permanecer com alavanca na posição D e com pé direito no freio mecânico;

II - Por razão de interrupção de marcha e por conseguinte parada motivada por abordagem deverá estar a alavanca na posição N e com freio de estacionamento (freio de mão) acionado (levantado);

§3º - Procedimentos para estacionamento de viatura operacional:

I - Por razão de estacionamento deverá seguir os seguintes passos:

Com o pé direito deverá estar acionado o freio mecânico;

Colocar alavanca na posição N;

Acionar o freio de estacionamento (freio de mão) e permanecer com o pé direito no freio mecânico;

Colocar alavanca na posição P;

Girar a chave da ignição para o 1º estágio (desligamento do sistema do veículo);